

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, voltados ao sistema de mobilidade urbana do Município de Salvador.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.428.212,85

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A PARTIR DE: 22/07/2026 às 08h

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/07/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

(NÃO)

COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

(SIM)

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio de seu Agente de Contratação, com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico – SEMOB nº 04/2026 - Processo nº 206712/2025 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, voltados ao sistema de mobilidade urbana do Município de Salvador.

Abertura da sessão pública: dia 27 de julho de 2026 às 10h (horário de Brasília).

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 08 de julho de 2026


RENILDO JESUS DOS SANTOS
Agente de Contratação/SEMOB

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMOB Nº 206712/2025

O Município de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, inscrita no CNPJ nº 139.278.010.020-01, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, nos moldes do que consta do Processo Administrativo nº 206712/2025, regendo-se pelas condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Nº 36.605 de 03 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, para elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, voltados ao sistema de mobilidade urbana do Município de Salvador, conforme as especificações e características indicadas no Termo de Referência, anexo III deste edital.

1.2 Os serviços, objeto deste edital, estão agrupados em lote único, conforme indicado a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, voltados ao sistema de mobilidade urbana do Município de Salvador.	01

1.3 A execução das atividades observará as normas técnicas da ABNT, legislações urbanísticas municipais, diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana – PLAMOB e demais regulamentos aplicáveis.

1.4 O detalhamento do objeto, as suas especificações, as atividades a serem desenvolvidas, os produtos a serem entregues, as condições de execução e demais informações constam do Termo de Referência, anexo III deste edital.

1.5 Os serviços a serem contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da SEMOB do exercício financeiro do ano de 2026, de acordo com as informações e o pré-empenho constantes no processo SEMOB Nº 206712/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Mobilidade UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53100 - FMMU - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana	PROJETO/ATIVIDADE: 26.453.0008.100500 - Circula Salvador - Desenvolvimento e Implementação de Planos, Projetos e Programas de Mobilidade Urbana	ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	FONTES: 500.1 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro – Principal. 759.3 – Recursos Vinculado a Fundos - FMMU 753.3 – Recursos Proveniente de Taxas, Contribuições e Preços Públicos – Fundos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> do Banco do Brasil S/A.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Este edital não contém lotes para a participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa constante no Termo de Referência, anexo III deste edital.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 Não poderá disputar esta licitação:

I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8 O impedimento de que trata o inciso IV do item 3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o inciso II do item 3.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto no inciso II do item 3.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o inciso VIII do item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

R

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

3.13 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consorcio, atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecidas a seguir.

- 3.13.1** Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 3.13.2** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a SEMOB e responderá pelos atos praticados pelo consórcio;
- 3.13.3** Será admitido para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 3.13.4** A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 3.13.5** A responsabilidade será solidaria entre os integrantes pelos atos praticados em consorcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 3.13.6** Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;
- 3.13.7** O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 3.13.8** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem item 3.13.1;
- 3.13.9** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela SEMOB e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
 - 4.3.1** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- 4.3.2** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.1** No item exclusivo para participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.
- 4.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- 4.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11** Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.13** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I - Valor do item e valor total do lote;
- II - Descrição do objeto de acordo com este edital e o Termo de Referência.
- 4.14** O Arrematante (licitante mais bem classificado ao final da disputa) encaminhará a sua proposta na forma do anexo I deste edital, acompanhada dos seguintes documentos:
- 4.14.1 Planilha de Composição do Preço**
- A Planilha de Composição do Preço deverá conter todos os itens que compõem o custo dos serviços, com preços unitários e totais e o preço global dos serviços com BDI.
- 4.14.2 Composição do BDI**
- 4.15** Na fase de julgamento poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio de arquivo contendo informações relevantes para a análise da proposta.
- 4.16** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.17** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relacionados à execução dos serviços como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.18** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.19** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.20** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.21** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer a mão de obra, os materiais e os equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- 4.22** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.23** O valor estimado da contratação é de R\$ 3.428.212,85 (três milhões quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), considerado como valor máximo a ser admitido pela Administração.

4.24 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 5.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 5.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12** Nesta licitação será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **aberto e fechado**, quando os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- 5.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3** No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 5.12.2, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.22** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- 5.22.1** Nessas condições, as propostas de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22.2** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.3** Caso a microempresa - ME ou a empresa de pequeno porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.22.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.23** Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.23.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.23.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I - empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
 - II - empresas brasileiras;
 - III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.24.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.24.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.24.4** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.24.5** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DO JULGAMENTO

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:
- 6.2** Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3** Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz *jus* ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 4.6 deste Edital.
- 6.3.1** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação estimado pela Administração, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.
- 6.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I - conter vícios insanáveis;
 - II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
 - III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- 6.5** Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6** Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
- 6.6.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.6.2** Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1** A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.
- 7.2** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;
 - II - não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3** Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.
- 7.4** As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:
- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

8 DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1** O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.3** Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1** Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.
- 9.2** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.3** Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- 9.4** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.
- 9.5** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE/SALVADOR.
- 10.2** As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:
- I - Documentação relativa à habilitação jurídica;
 - II - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
 - III - Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- IV - Documentação relativa à qualificação técnica
- V - Documentação complementar solicitada no Edital.

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

10.4 A Habilitação Jurídica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

I - Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

- a) Inscrição do ato constitutivo;
- b) Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

II - Sociedade empresária estrangeira:

- a) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

III - Sociedade simples:

- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

III - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- a) Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

IV - Sociedade cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 A Habilitação fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- III - Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

VI - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - Regularidade perante o Cadin Municipal da Prefeitura Municipal de Salvador (<http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/>)

VIII - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

10.5.2O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.3O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.6 A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

I - Balanço patrimonial;

II - Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

III - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.

10.6.2 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

10.6.3 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

10.6.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.5 Poderão apresentar Demonstrações Digitais, as pessoas jurídicas enquadradas no Sistema Público de Escrituração Digital Contábil - SPED CONTÁBIL, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário perante a Junta Comercial.

10.6.6 Considerar-se-á em boa situação financeira a licitante que apresentar pelo menos um dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), calculados a partir das informações constantes do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais requeridos no item 10.6, incisos I e II e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante);$

II) $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante);$

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- 10.6.7** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em todos os índices: de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da sua proposta.
- 10.6.8** No caso de participação em consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.6.9** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para qualificação econômica - financeira haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.7 A Qualificação Técnica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- 10.7.1** Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas, em plena validade.
- 10.7.2** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 10.7.3** Comprovação de experiência anterior da empresa licitante em atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, registrados nos respectivos conselhos de classe, quando couber, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a) Os atestados deverão comprovar a execução satisfatória de serviços relacionados à elaboração de projetos de engenharia voltados à infraestrutura e mobilidade urbana, abrangendo pelo menos duas das parcelas indicadas a seguir, consideradas como parcelas relevantes:
 - elaboração de estudos técnicos ou projetos de mobilidade urbana;
 - elaboração de projetos viários;
 - elaboração de projetos de infraestrutura urbana.
 - b) O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os serviços realizados sejam compatíveis com o objeto desta licitação.
 - c) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, no que diz respeito ao quantitativo ou dimensões dos serviços realizados.
 - d) Não serão aceitos atestados de fiscalização de execução de obras ou serviços similares.
 - e) O atestado deverá conter **necessariamente**, as seguintes informações:
 - Razão social, CNPJ e endereço do emitente do atestado
 - Objeto, prazo e valor do Contrato
 - O local onde os serviços foram ou estão sendo executados;
 - Quantidade e características dos serviços realizados
 - Nome, data e assinatura do emitente.
 - f) Atestados de serviços executados em Consórcio deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas em nome das empresas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e as respectivas quantidades executadas por cada empresa.

- 10.7.4** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, os profissionais de níveis superior e técnico observando os requisitos e qualificações estabelecidos para cada categoria, agrupados em duas equipes conforme definido a seguir.

A) EQUIPE TÉCNICA CHAVE

A experiência dos profissionais deverá ser comprovada por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por entidades da administração pública ou particular, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, comprovando a experiência nos serviços descritos a seguir:

Qtd	PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO
01	Coordenador Geral	Profissional de nível superior em Engenharia ou Arquitetura, devidamente registrado no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), com experiência comprovada na coordenação ou gerenciamento de projetos multidisciplinares relacionados à infraestrutura urbana ou mobilidade urbana.
01	Engenheiro Sênior	Profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA, com experiência comprovada na elaboração de projetos de infraestrutura urbana, especialmente em disciplinas relacionadas a: projetos geométricos viários, pavimentação, drenagem urbana, terraplenagem, contenções e estruturas de concreto.
01	Arquiteto Sênior	Profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no CAU, com experiência na elaboração e coordenação de projetos arquitetônicos e urbanísticos voltados à requalificação urbana, micro acessibilidade, equipamentos de mobilidade urbana e integração com o sistema viário.
01	Engenheiro Pleno	Profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA, com experiência na elaboração de projetos de instalações prediais e urbanas, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sistemas de combate a incêndio ou sistemas correlatos aplicáveis à infraestrutura urbana.

- a) Para os profissionais que comporão a Equipe Técnica Chave, devem ser apresentados:

- Declaração autorizando a sua indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital;
- Prova de registro ou inscrição e quitação no Conselho Regional Competente;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- Atestados que comprovem a realização dos serviços, devidamente registrados no órgão de classe, acompanhados da certidão de acervo técnico, quando cabível, que permitam qualificá-los para o desempenho das atividades.
- b) É admitida a soma do tempo de duração dos atestados para comprovação do tempo de experiência exigido para os profissionais que compõem a Equipe Técnica Chave.
- c) Os técnicos relacionados na equipe técnica de uma Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra Licitante sob pena de desclassificação de ambas as participantes.
- d) A comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) indicado(s) e a licitante poderá ser realizada por meio de um dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão do Conselho Profissional;
 - Contrato social, no caso de sócio da licitante;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- e) Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços, sendo vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração, salvo por motivo devidamente justificado e mediante indicação de profissional de qualificação técnica equivalente ou superior.

B) EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR

Além da Equipe Técnica Chave, a execução dos serviços poderá demandar a participação de profissionais especializados que integrarão a Equipe Técnica Complementar e será definida conforme a complexidade das atividades previstas em cada Plano de Trabalho.

Poderão compor a Equipe Técnica Complementar os profissionais indicados na tabela seguinte:

ITEM	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
01	Arquiteto Pleno	Nível superior em Arquitetura	Com registro no CAU e experiência na elaboração de projetos de urbanismo, acessibilidade, paisagismo e edificações, atuando na compatibilização de projetos complementares, no desenvolvimento de soluções arquitetônicas e no detalhamento de projetos executivos.
02	Engenheiro/Arquiteto Junior	Nível superior em Engenharia	Com registro no CREA e experiência na elaboração de projetos de instalações elétricas, hidráulica, SPDA, incêndio e iluminação.
03	Topógrafo	Nível técnico	Profissional de nível técnico com experiência na coleta, representação e processamento de informações geográficas, manutenção de cartografia digital e desenvolvimento de aplicações para desenvolvimento urbano.
04	Auxiliar de Topógrafo	Nível médio	Profissional de nível médio com experiência em participação no desenvolvimento de trabalhos topográficos.
05	Nivelador	Nível médio	Experiência em realizar marcação de níveis de terreno em obras, com instrumentos topográficos e geotécnicos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

06	Auxiliar Técnico	Nível médio	Experiência em participação no desenvolvimento de projetos arquitetônicos e de engenharia.
07	Cadista	Nível superior ou nível técnico	Experiência em software de desenho auxiliado por computador, exemplo: AutoCad, Archicad, Microstation, outros.
08	Engenheiro Geotécnico	Nível superior em Engenharia	Com registro no CREA e experiência na análise, dimensionamento e elaboração de projetos de fundações, contenções, taludes e sondagens, bem como no acompanhamento técnico de obras relacionadas a solos e rochas.
09	Técnico em Sondagem	Nível Técnico	Experiência na execução de sondagens de reconhecimento do subsolo, coleta de amostras de solo e elaboração de relatórios técnicos para subsidiar os projetos de fundações e geotecnia.
10	Auxiliar de Sondagem	Nível médio	Experiência em apoiar os trabalhos de sondagem, manuseio de equipamentos, preparação do terreno e auxílio na coleta de amostras de solo.
11	Servente/Ajudante	Nível fundamental	Experiência em atividades de apoio operacional nas frentes de serviço, auxiliando na movimentação de materiais, equipamentos e suporte às atividades de sondagem e obras.
12	Orçamentista	Nível superior ou nível técnico	Experiência na elaboração de orçamentos, composições de custos, estimativas de quantitativos.
13	Auxiliar Administrativo	Nível médio	Experiência em atividades de apoio em rotinas de arquivamento, trâmites de documentos, atividades de registros e apoio dos projetos.

10.7.4.1 Os profissionais relacionados nas equipes Chave e Complementar prestarão serviços de acordo com as atribuições descritas no Termo de Referência, anexo III deste edital, e adotarão todas e quaisquer providências que venham a ser necessárias para o desenvolvimento dos projetos e dos serviços rigorosamente dentro do prazo e cronograma contratados e definidos em cada Ordem de Serviço emitida.

10.7.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.6 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante.

10.7.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7.8 No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

10.7.9 Nesta licitação não há exigência de prova de atendimento a requisitos previstos na lei.

10.8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER ENTREGUE PELA EMPRESA LICITANTE

- a) declaração negativa de relação familiar ou parentesco;
- b) declaração de integralidade dos custos;
- c) declaração de reserva de cargos;
- d) declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;
- e) declaração de pleno conhecimento do edital e anexos

10.9 Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- 10.9.1** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9.2** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.3** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9.4** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.9.5** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.10** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 10.11** Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.
- 10.12** Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.13** A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.14** Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11 DO RECURSO

11.1 Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação.

11.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

- 11.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 11.5 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.
- 11.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.
- 11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 11.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.
- 12.2 A homologação do resultado deste pregão compete ao Secretário Municipal de Mobilidade,

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o Contrato.
- 13.2 O prazo contratual será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua assinatura.
- 13.3 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

13.4 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

- IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- V - fraudar a licitação;

- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;

- II - multa;

- III - impedimento de licitar e contratar;

- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II - as peculiaridades do caso concreto;

- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- 14.4.1** Para as infrações previstas no item 15.1, incisos I, II e III a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.
- 14.4.2** Para as infrações previstas no item 15.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 15.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 15.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, , da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: cosel.semob@salvador.ba.gov.br.

15.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato Portable Document Format - PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.

15.6 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via internet.

15.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à débitos federais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade perante o CADIN.

16.3 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

17 DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II - prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

III - prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 MOTIVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL (ART. 18, INCISO IX E XI DA LEI 14.133/2021)

18.1 Justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto

A justificativa de exigências de qualificação técnica está contida no subitem 5.6.4. do Termo de Referência, anexo III deste edital.

18.2 Justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira

As exigências de qualificação econômico-financeira contidas no edital visam garantir à Administração a contratação de empresa que possua capacidade financeira para fornecer o objeto contratado, no prazo, nas condições e com o nível de qualidade estabelecidos no termo de referência e no edital.

Considerando que se trata de contrato de aquisição com manutenção durante o período de garantia dos bens fornecidos foram definidas no edital exigências básicas previstas em lei, tais como apresentação de balanço patrimonial e de demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais e a comprovação de apenas de um dos três índices dentre os de Liquidez Geral, Solvência e Liquidez Corrente, estando a licitante obrigada a comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido com valor correspondente a 10% do valor estimado do contrato tão somente se não comprovar possuir nenhum dos índices indicados igual ou superior a 1 (um).

Os índices indicados para apuração da capacidade financeira da licitante são amplamente utilizados em editais de licitação em todo território nacional e mede a saúde financeira pelos valores dos itens do Balanço patrimonial, a saber: Ativo Circulante, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo e Ativo Total.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

O edital contém também a exigência de apresentação de certidão negativa de falência, prevista na Lei 14.133/2021.

Não há, portanto, exigência de índices atrelados à rentabilidade ou lucratividade da licitante e entendemos que os requisitos estabelecidos não se caracterizam como injustificados, desarrazoados ou desproporcionais, capazes de ensejar restrições de participantes.

18.3 Motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação

A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação está descrita no subitem 2.2 do Termo de Referência, anexo III deste edital.

18.4 Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio

Os critérios estabelecidos no edital para participação das empresas sob a forma de consórcio são aqueles definidos como normas pela Lei 14.133/2021, art. 15 e que devem ser observadas. Não foi estabelecido no edital limite máximo para o número de empresas consorciadas.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- 19.11** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
- 19.12** Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 19.13** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- 19.14** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.
- 19.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.15.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.16 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO I-A MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO
ANEXO I-B - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO;
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM
A PROPOSTA:
a) declaração negativa de relação familiar ou parentesco;
b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;
c) declaração de integralidade dos custos;
d) declaração de reserva de cargos;
e) declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal;
f) declaração de pleno conhecimento do edital e anexos;

ANEXO V - MODELO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL, INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

19.17 Para fins de garantir a ampla publicidade este Edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, e em jornal local de grande circulação.

20 DO FORO

20.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 08 de julho de 2026


Pablo Silva Souza

Secretário Municipal de Mobilidade

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO N.º..... /.....
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	
NOME/CONTATO:	

LOTE ÚNICO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, voltados ao sistema de mobilidade urbana do Município de Salvador.	UN	
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$			

SOLICITANTE/PROCESSO SEMOB N° 20.6712/2025	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS
FORNECEDOR		
_____ DATA _____ ASSINATURA/CARIMBO		

ANEXAR:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

COMPOSIÇÃO DO BDI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

ANEXO I – A

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

ESTIMATIVA DE CUSTOS PROJETOS VIÁRIOS EM SALVADOR						
ITEM	QUANT. PRO-FIS-SIONAIS	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁ-RIO	TOTAL
A - EQUIPE	I	EQUIPE CHAVE				-
	1	1	Coordenador Geral	h	2500	
	2	1	Engenheiro Senior	h	1600	
	3	1	Engenheiro Pleno	h	2500	
	4	1	Arquiteto Senior	h	2500	
	II	EQUIPE COMPLEMENTAR				0,00
	5	1	Arquiteto Pleno	h	2400	
	6	1	Engenheiro ou Arquiteto Junior	h	2400	
	7	1	Engenheiro Sanitarista Ambiental	h	300	
	8	1	Topógrafo	h	600	
	9	1	Auxiliar de Topografia	h	600	
	10	1	Nivelador	h	600	
	11	1	Auxiliar Técnico/ Assistente de Engenharia	h	600	
	12	1	Engenheiro Geotécnico	h	300	
	13	1	Técnico em Sondagem	h	300	
	14	1	Auxiliar de Sondagem	h	300	
	15	1	Servente/ Ajudante	h	300	
	16	1	Cadista	h	2500	
	17	1	Orçamentista	h	800	
	18	1	Auxiliar Administrativo	h	2500	
SUBTOTAL A						-
B - DESP	19	DESPESAS ADMINISTRATIVAS - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES, TRANSPORTE, MATERIAL DE MOBILIZAÇÃO (2,5% DO ITEM A)	%	10,0	-	-
SUBTOTAL B						-
C - TOTAL						-
Bonificação Despesas Indiretas - BDI (32,5) % do Item C **						-
TOTAL GERAL						-
*Tabela, Abril/2026 - Inclui INSS, FGTS Normal, FGTS Rescisão, Férias, 13º Salário, Descanso Semanal Remunerado, Vale Transporte etc.						
** Lucro, Tributos sobre a Nota Fiscal, Rateio do Custo da Administração, Custo Financeiro etc.						

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

ANEXO I –B

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA CONSIDERADA
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	
02	DESPESAS FINANCEIRAS - DF	
03	TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO - T - ISS - PIS - COFINS -OUTROS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A RECEITA	
04	SEGUROS E GARANTIAS – S	
05	LUCRO - L	
06	RISCO - R	
TOTAL DO BDI =	$\{ (1 + AC) * (1 + DF) * (1 + T) * (1 + S) * (1 + L) * (1 + R) \} - 1$	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ESTIMATIVA DE CUSTOS PROJETOS VIÁRIOS EM SALVADOR						
ITEM	QT. PROFIS-SIONAIS	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
A - EQUIPE	I	EQUIPE CHAVE				1.336.947,16
	1	Coordenador Geral	h	2500	152,92	382.294,82
	2	Engenheiro Senior	h	1600	152,92	244.682,88
	3	Engenheiro Pleno	h	2500	138,34	345.849,78
	4	Arquiteto Senior	h	2500	145,65	364.136,88
	II	EQUIPE COMPLEMENTAR				1.015.171,43
	5	Arquiteto Pleno	h	2400	138,97	333.535,22
	6	Engenheiro ou Arquiteto Junior	h	2400	133,87	320.797,90
	7	Engenheiro Sanitarista Ambiental	h	300	138,34	41.501,81
	8	Topógrafo	h	600	42,91	25.747,81
	9	Auxiliar de Topografia	h	600	20,63	12.375,95
	10	Nivelador	h	600	19,45	11.671,83
	11	Auxiliar Técnico/ Assistente de Engenharia	h	600	47,04	28.221,73
	12	Engenheiro Geotécnico	h	300	138,34	41.501,81
	13	Técnico em Sondagem	h	300	46,21	13.863,47
	14	Auxiliar de Sondagem	h	300	34,31	10.292,15
	15	Servente/ Ajudante	h	300	25,76	7.729,42
	16	Cadista	h	2500	30,45	76.120,85
	17	Orçamentista	h	600	47,04	37.828,97
18	1	Auxiliar Administrativo	h	2500	21,87	54.183,10
SUBTOTAL A						2.352.118,59
B - DESP	19	DESPESAS ADMINISTRATIVAS - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES, TRANSPORTE, MATERIAL DE MOBILIZAÇÃO (2.5% DO ITEM A)	%	10,00	2.352.118,59	235.211,86
SUBTOTAL B						235.211,86
C - TOTAL						2.587.330,45
Bonificação Despesas Indiretas - BDI (32,5) % do Item C **						840.882,40
TOTAL GERAL						3.428.212,85
*Tabela, Abril/2026 - Inclui INSS, FGTS Normal, FGTS Rescisão, Férias, 13º Salário, Descanso Semanal Remunerado, Vale Transporte etc.						
** Lucro, Tributos sobre a Nota Fiscal, Rateio do Custo da Administração, Custo Financeiro etc.						

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada e com comprovada capacidade técnica para a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, voltados ao sistema de mobilidade urbana do Município de Salvador, em conformidade com as diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana – PLAMOB, normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os valores das horas para os profissionais constantes desta planilha são os máximos estimados da contratação.

ESTIMATIVA DE CUSTOS PROJETOS VIÁRIOS EM SALVADOR						
ITEM	QT. PROFIS- SIONAIS	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
I		EQUIPE CHAVE				1.336.947,16
1	1	Coordenador Geral	h	2500	152,92	382.284,82
2	1	Engenheiro Senior	h	1800	152,92	244.608,09
3	1	Engenheiro Pleno	h	2500	138,34	345.846,78
4	1	Arquiteto Senior	h	2500	145,85	364.138,83
II		EQUIPE COMPLEMENTAR				1.015.171,43
5	1	Arquiteto Pleno	h	2400	138,97	333.535,92
6	1	Engenheiro ou Arquiteto Junior	h	2400	133,67	320.797,80
7	1	Engenheiro Sanitarista Ambiental	h	300	138,34	41.501,61
8	1	Topógrafo	h	800	42,91	25.747,81
9	1	Auxiliar de Topografia	h	800	20,63	12.375,95
10	1	Nivelador	h	800	19,45	11.671,83
11	1	Auxiliar Técnico/ Assistente de Engenharia	h	800	47,04	28.221,73
12	1	Engenheiro Geotécnico	h	300	138,34	41.501,61
13	1	Técnico em Sondagem	h	300	46,21	13.863,47
14	1	Auxiliar de Sondagem	h	300	34,31	10.292,15
15	1	Servente/ Ayudante	h	300	25,78	7.729,42
16	1	Cadista	h	2500	30,45	76.120,05
17	1	Orçamentista	h	800	47,04	37.632,97
18	1	Auxiliar Administrativo	h	2500	21,67	54.183,10
SUBTOTAL A						2.352.118,59
B - DESP	19	DESPESAS ADMINISTRATIVAS - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES, TRANSPORTE, MATERIAL DE MOBILIZAÇÃO (2,5% DO ITEM A)	%	10,00	2.352.118,59	235.211,86
SUBTOTAL B						235.211,86
C - TOTAL						2.587.330,45
Bonificação Despesas Indiretas - BDI (32,5) % do Item C **						840.882,40
TOTAL GERAL						3.428.212,85
*Tabela, Abril/2026 - Inclui INSS, FGTS Normal, FGTS Rescisão, Férias, 13º Salário, Descanso Semanal Remunerado, Vale Transporte etc.						
** Lucro, Tributos sobre a Nota Fiscal, Rateio do Custo da Administração, Custo Financeiro etc.						

Os serviços objeto desta contratação referem-se à elaboração de projetos e estudos técnicos com metodologias padronizadas, não envolvendo desenvolvimento de soluções tecnológicas inéditas ou de elevada complexidade técnica, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022, que estabelece o enquadramento dos Bens e Serviços nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Municipal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

1.2 O prazo de execução dos serviços oriundos desta contratação será de 18 meses contados da assinatura do Ordem de serviços e o prazo de vigência da contratação será de **24 meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.428.212,85 (três milhões quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)** conforme planilha de referência e custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1. A sua divulgação não trará prejuízos à disputa, considerando que a maior parcela da composição do preço corresponde à mão de obra, cujos valores são definidos com base em tabelas oficiais.

1.4 Justificativa da estimativa de quantitativos

A estimativa de quantitativos de horas técnicas por categoria profissional foi definida com base em parâmetros técnicos utilizados em contratações similares de consultoria em engenharia e arquitetura, bem como na análise das demandas potenciais da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB para o período de vigência da contratação.

Considerou-se, para fins de dimensionamento, a necessidade de elaboração de estudos técnicos e projetos básicos e executivos voltados à mobilidade urbana, microacessibilidade, requalificação urbana, sistema viário, ciclovias e demais intervenções associadas à infraestrutura urbana do Município.

A composição da equipe técnica e a estimativa de horas por categoria profissional foram estabelecidas considerando a complexidade multidisciplinar das atividades envolvidas, o tempo estimado de execução das demandas e a possibilidade de desenvolvimento simultâneo de diferentes projetos.

Ressalta-se que, em razão da natureza variável das demandas da Administração, não é possível definir previamente o quantitativo exato de projetos a serem desenvolvidos durante a vigência contratual. Dessa forma, optou-se pela estimativa de horas técnicas por perfil profissional, permitindo a adequada execução dos serviços conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordens de serviço específicas.

A adoção desse critério visa garantir maior flexibilidade operacional, eficiência na gestão dos recursos públicos e adequação às demandas de planejamento e estruturação de projetos de mobilidade urbana no Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade de Salvador, identificou a necessidade de elaboração de estudos e projetos técnicos de infraestrutura urbana voltados para mobilidade urbana, acessibilidade, requalificação urbana e transporte público, conforme previsto no Plano de Governo 2025–2028, nas diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana de Salvador – PLAMOB e nos instrumentos de planejamento urbano (PlanMob 2018, Plano Cicloviário 2024, PDDU 2016, LOUOS 2016).

A Semob tem atribuição de planejar e viabilizar ações estruturantes de requalificação, adequação, segurança viária, acessibilidade e infraestrutura urbana em áreas críticas da cidade, especialmente aquelas que enfrentam problemas recorrentes de mobilidade, drenagem, tráfego ou degradação do espaço público.

Esses projetos subsidiarão futuras execuções de obras, aportes de recursos e celebração de convênios, sendo essenciais para a captação de recursos federais e estaduais, conforme exige o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

Pelo exposto, se faz necessária a contratação de empresa especializada na elaboração de Estudos, Projetos Básicos e Executivos para Intervenções no Sistema de Mobilidade Urbana do Município do Salvador.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e projetos executivos relacionados à mobilidade urbana do Município de Salvador.

A contratação tem por finalidade apoiar a Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB no planejamento e desenvolvimento de intervenções voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, acessibilidade, segurança viária, requalificação de espaços públicos e implantação de soluções sustentáveis de mobilidade.

Os serviços compreenderão a elaboração de estudos preliminares, projetos básicos e executivos, relatórios técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, planilhas de custos e demais elementos técnicos necessários à viabilização de futuras intervenções urbanas.

A execução das atividades observará as normas técnicas da ABNT, legislações urbanísticas municipais, diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana – PLAMOB e demais regulamentos aplicáveis.

3.2 Justificativa da modalidade de licitação

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto consiste na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para elaboração de estudos e projetos voltados à mobilidade urbana, incluindo intervenções viárias, microacessibilidade, ciclovias, requalificação urbana e projetos complementares de infraestrutura urbana.

Embora os serviços envolvam atividades de natureza técnica, sua execução segue **metodologias, procedimentos e parâmetros amplamente consolidados no mercado**, observando normas técnicas da ABNT, manuais de engenharia, referenciais técnicos de órgãos públicos e padrões usuais de elaboração de projetos de infraestrutura urbana.

Dessa forma, os serviços apresentam **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis**, permitindo a elaboração de edital com especificações claras quanto ao escopo, metodologia, equipe técnica mínima, produtos esperados e critérios de medição e pagamento.

Nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, enquadram-se como **serviços comuns de engenharia** aqueles cujas características e padrões de qualidade possam ser definidos objetivamente pela Administração, ainda que demandem qualificação técnica específica para sua execução.

Ressalta-se que o simples fato de o objeto exigir profissionais habilitados ou conhecimento técnico especializado **não descaracteriza sua natureza comum**, desde que os serviços possam ser executados conforme especificações usuais de mercado e normas técnicas amplamente conhecidas.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a utilização da modalidade pregão para contratação de serviços de engenharia consultiva e elaboração de projetos quando o objeto possuir características padronizadas e especificações usuais de mercado, conforme entendimento firmado no Acórdão nº 1092/2014 – Plenário – TCU, entre outros precedentes.

O referido acórdão estabelece que:

“O emprego da modalidade pregão para contratação de serviços de engenharia consultiva, supervisão e elaboração de projetos não é vedado,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

desde que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado."

No mesmo sentido, a Orientação Normativa nº 54 da Advocacia-Geral da União estabelece que compete ao setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório possui natureza comum para fins de adoção da modalidade pregão, cabendo ao órgão jurídico a análise da adequação do enquadramento.

No presente caso, verifica-se que os serviços a serem contratados, não envolvem desenvolvimento de soluções tecnológicas inéditas, não apresentam elevado grau de complexidade técnica e possuem metodologias e parâmetros técnicos amplamente consolidados no mercado de engenharia.

Dessa forma, conclui-se que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, o que permite sua contratação por meio de pregão eletrônico, assegurando maior competitividade, transparência e economicidade ao procedimento licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Os serviços deste TR compreendem a elaboração de estudos, projetos básicos e executivos do sistema de mobilidade urbana, não se limitando aos aspectos viários e de microacessibilidade, mas incluindo também edificações associadas, a exemplo de estações e demais estruturas necessárias às intervenções, bem como os respectivos projetos de instalações prediais e urbanas, tais como instalações elétricas, hidrossanitárias, combate a incêndio, climatização, dados/telecomunicações, segurança, entre outras. Tais projetos devem assegurar a adequada integração com o sistema viário e de transportes existentes.

4.1.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão a elaboração de estudos preliminares, projetos básicos e projetos executivos de engenharia e arquitetura, desenvolvidos conforme metodologias e normas técnicas amplamente adotadas no mercado de engenharia consultiva, observando as normas da ABNT, regulamentos técnicos aplicáveis e diretrizes da SEMO.

4.1.2. ESTUDOS PRELIMINARES

- Levantamento Topográfico e Cadastral:

Os estudos topográficos deverão atender aos seguintes critérios:

- i. As vias existentes terão os limites de bordo, passeios e meios-fios delineados ao longo de toda sua extensão, com densidade de pontos suficientes para caracterizar adequadamente o greide dessas vias e as inclinações transversais.
- ii. O levantamento planialtimétrico deverá detalhar os dispositivos de drenagem e cadastrar todas as obras d'arte correntes e especiais existentes. Deverá indicar as cotas de fundo, topo, dimensões e características técnicas das obras, além de fornecer todos os elementos para o desenvolvimento dos projetos básicos e executivos, incluindo-se desapropriação, caso necessário.
- iii. Deverá abranger locações, alinhamentos, nivelamentos de vias existentes, canteiros, canais, poços de visita, meios-fios, passeios, pórticos, sinalização, vegetação e todos os elementos cadastrais de interesse do projeto contidos na faixa de domínio, incluindo-se cercas, redes de eletrificação, adutoras, cabos óticos, tubulações diversas, limite de propriedades com identificação de proprietários.
- iv. Deverão ser cadastrados os imóveis em áreas de encostas que possam influenciar na definição de soluções de contenções de taludes.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- v. Deverá ser indicado o Marco de Referência do IBGE, com sua respectiva monografia e dados, utilizado para o transporte de coordenadas para a referida base.
 - vi. Deverá ser realizado detalhamento das seções transversais dos canais existentes e consistência das OAEs e OACs.
- Estudos Geológicos/Geotécnicos:**
- i. Os estudos geológicos a serem realizados consistirão da coleta de dados referentes às investigações geológicas, através dos mapas geológicos e informações disponíveis para a área de interesse do projeto, e resultarão no produto a ser apresentado com a designação de Estudos Geológicos do Trecho 2, o qual deverá subsidiar, com todas as informações pertinentes, os projetos de terraplenagem, pavimentação, contenções e fundações das estruturas projetadas, assim como, o planejamento das investigações geotécnicas.
 - ii. Os estudos geotécnicos terão como objetivo fornecer informações para a análise do anteprojeto e para o desenvolvimento dos projetos básicos e executivos, especialmente os de terraplenagem, pavimentação, micro e macrodrenagem e fundações.
 - iii. Os trabalhos consistirão de prospecções diversas com coleta de amostras e realização de ensaios de laboratório, visando à identificação, caracterização, determinação da capacidade de suporte e das condições de resistência ao cisalhamento e compressibilidade do solo, necessárias ao desenvolvimento dos projetos de drenagem, contenções, das vias, bem como nas jazidas dos solos, areais e pedreiras.
 - iv. Para o Estudos do Subleito das Vias deverão ser efetuadas investigações no subleito a 1,20 m de profundidade, para identificação e coleta de amostras dos horizontes do solo e até 2 m de profundidade para pesquisa de nível d'água.
 - v. Em razão da heterogeneidade dos solos que compõem a planície fluviomarinha da cidade do Salvador, o espaçamento máximo a ser adotado é de 100 m entre os furos de sondagens, ou no mínimo dois furos por eixo de rua detalhado com estaqueamento específico, entretanto, este espaçamento estabelecido poderá ser reduzido quando as condições geotécnicas locais indicarem a presença de bolsões de solo compressível no leito da via.
 - vi. Destas sondagens serão coletadas amostras para a realização dos seguintes ensaios, em conformidade com métodos de ensaios – DNIT: Análise Granulométrica; Limite de Liquidez; Limite de Plasticidade; Compactação; I.S.C. (CBR).
 - vii. Os estudos geotécnicos ao longo das fundações das microdrenagens deverão prever a realização de sondagens tipo SPT no subsolo local ao longo do traçado da rede projetada, a uma profundidade mínima de 10 m ou até se atingir o impenetrável a percussão. No caso do impenetrável ser atingido em cota superior à prevista para escavação de implantação do canal, a sondagem deverá ser prosseguida até uma profundidade de 3 m abaixo do fundo do canal, com sondagem rotativa. O espaçamento deverá ser de 100 m entre os furos de sondagens ou no mínimo dois furos por rua, entretanto, este espaçamento estabelecido poderá ser reduzido quando as condições geotécnicas locais indicarem a presença de bolsões de solo compressível ao longo do traçado.
 - viii. Onde houver mudança brusca do perfil do material sondado deverá ser intercalada outra sondagem, bem como nos casos em que a fiscalização julgar necessário. Em zonas baixas, onde exista a presença de solos moles ou com áreas alagadiças, os ensaios deverão ser complementados por ensaios de Piezocone (CPT-U) e, caso necessário, a realização de ensaio de palheta Vane Test, retirada de amostras Shelby com ensaios de laboratório em que o resultado seja obtido em termos de resistência ao cisalhamento e compressibilidade dos solos.
 - ix. Caso o nível d'água seja elevado na área em estudo, deve ser prevista a realização de ensaios de infiltração para caracterizar o solo quanto a sua permeabilidade, com vistas a solução de projeto a ser implantada.
 - x. Deverá ser apresentado projeto geotécnico, com base nos dados obtidos nas sondagens e ensaios realizados, contemplando contenção temporária das escavações, blocos de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

ancoragem, travessia(s) com método não destrutivo (caso necessário), tipos de fundações, dimensões e material a ser utilizado no embasamento, inclinação e revestimento dos taludes.

4.1.3 PROJETOS DE SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA, ARQUITETURA/ URBANISMO E PROJETOS COMPLEMENTARES

- **Projetos de Sistema de Mobilidade Urbana:** compreende intervenções no sistema viário, ciclovias, pavimentação de vias, micro acessibilidade, requalificação urbana e segurança viária constando de planta baixa, cortes, fachadas, detalhes, memoriais e especificações, além dos demais elementos que se façam importantes para compreensão do projeto.
- **Projetos Arquitetônicos/Urbanísticos:** compreende intervenções para construção e reforma de equipamentos de mobilidade urbana (estações, pontos de ônibus, eletro terminais, modulo de conforto para motoristas, área de estoque de ônibus, etc.) constando de planta baixa, cortes, fachadas, detalhes, memoriais e especificações, além dos demais elementos que se façam importantes para compreensão do projeto.
- **Projetos Complementares e acessórios:**
 - Terraplenagem – definições de áreas de corte e aterro, incluindo cálculos de volumes (cubagem), transporte dos materiais e demais elementos que se façam necessários a compreensão do projeto.
 - Sistema Viário – incluindo diagnósticos, estudos de tráfego, quando necessário, projetos geométricos (planimetria, altimetria) ciclovia, calçadão, sinalização viária horizontal e vertical e demais elementos que se façam necessários à compreensão do projeto.
 - Pavimentação – concepção do projeto, incluindo a definição de índices, especificação dos materiais a serem utilizados, dimensionamento do pavimento e demais elementos que se façam necessários a compreensão do projeto.
 - Geométrico – concepção do projeto, com definição de estaqueamento, rumos, curvas, seções e definição de todos os elementos necessários a implantação da obra.
 - Sistema de Drenagem Pluvial – planta das áreas contribuintes, bacias e sub-bacias dragagem e demais elementos que se façam necessários à compreensão do projeto.
 - Sistema de Iluminação Pública e Distribuição de Energia – rede de distribuição e iluminação pública, incluindo memórias de cálculo, especificações e demais elementos que se façam necessários a compreensão do projeto além da aprovação da Concessionária local.
 - Projeto de Vala Técnica – constitui-se na implantação das redes de telecomunicações, lógica, monitoramento e energia elétrica para consumidor e para iluminação pública em condutores específicos dentro de uma mesma vala subterrânea. A elaboração deste projeto deve contemplar a locação da vala, profundidade, seções tipo, poços de visita e conexões, com as devidas cotas e deve ser subsidiado pelas especificações técnicas referentes à cada rede, fornecidas pelas empresas e instituições relativas.
 - Estruturas de Concreto, Aço e Madeira – dimensionamento de sistemas estruturais de edificações e de elementos urbanísticos, tais como passarelas, escadarias, incluindo sondagens, estudos geotécnicos, memórias de cálculos, especificações e demais elementos que se façam necessários à compreensão do projeto.
 - Projeto de Instalações Sanitárias, Pluviais e de Água Potável – locação e distribuição das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial.
 - Projeto de Instalações Elétricas e Luminotécnico – cálculo e dimensionamento da rede de baixa e média tensão, com locação e especificação dos pontos de energia elétrica e iluminação, dos demais dispositivos de proteção e seccionamento de circuitos, dimensionamento de quadros, diagramas, além da aprovação da Concessionária local.
 - Projeto de Sistema de Proteções Contra Descargas Atmosféricas - SPDA – cálculo do sistema, envolvendo os cálculos de parâmetros elétricos para a sua execução e para os

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

sistemas de aterramento e ligações equipotenciais, seleção e especificação de equipamentos e materiais, conforme normas da ABNT.

- Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – o projeto de prevenção contra incêndio deverá abranger o dimensionamento, especificação e localização dos equipamentos componentes do sistema de detecção e combate ao incêndio, instalações de chuveiros automáticos, hidrantes e/ou mangotinhos, extintores de incêndio (incluindo determinação de tipo de extintor), sistema de iluminação de emergência, sistema de alarme de incêndio, e quaisquer detalhamentos complementares ao adequado funcionamento das instalações, conforme normas da ABNT e requisitos do órgão licenciador.
- Projeto de Instalações de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP – contém o dimensionamento, caminhamento e especificações das tubulações e dispositivos de instalações de GLP.
- Projeto de Rede de Cabeamento Estruturado para dados, voz e CFTV – dimensionamento e localização dos componentes do sistema de cabeamento estruturado envolvendo a localização dos pontos, dimensionamento das tubulações, indicação de caminhamentos, posicionamento de caixas e demais elementos que se façam necessários à compreensão e execução do projeto.
- Projeto de Sistemas:
 - Sistema de controle e segurança (SFTV ou similar) – câmeras, monitores, gravadores, no-breaks;
 - Sistema de comunicação e informação, visual e sonoro;
 - Sistema de controle de acesso com catracas e leitores de cartão.
- Projeto de Sinalização – identificação, descrição e dimensionamento dos elementos de sinalização vertical e horizontal, para regulamentação, advertência, indicação e informação, contendo as especificações necessárias à sua implantação.
- Projeto de Instalações de ar condicionado, ventilação Mecânica e Exaustão – dimensionamento e localização dos componentes dos sistemas de ventilação mecânica, ar condicionado e exaustão, conforme normas da ABNT e contendo as especificações necessárias à sua implantação.
- Projetos de Contenções - projeto de contenção e/ou estabilização de taludes, encostas ou aterros, constando de relatório técnico descritivo e justificativo, estudos e análises, memórias de cálculos e demais elementos que se façam necessários à compreensão do projeto.
- Projeto Paisagístico – planta geral dos elementos construtivos e vegetais, indicando e dimensionando os espaços que receberão tratamento vegetal ou elementos como pérgolas, portais, espelhos d'água, mobiliário urbano etc., além da denominação, quantitativo e localização das espécies vegetais e especificações em memorial, do plantio (adubação, porte mínimo, transporte etc.).

Poderá ser incluído no escopo, quando solicitado, a elaboração de maquetes eletrônicas, perspectivas ou filmes, a fim de compor apresentações que simulem a volumetria da intervenção a ser executada.

Todos os projetos deverão vir acompanhados da Planilha de Quantitativos de Serviços e Orçamento detalhado, atendendo os critérios da Lei 14.133/2021, bem como do Memorial de Especificações Técnicas.

4.1.4 OUTROS SERVIÇOS

Desapropriação – Identificação das áreas e edificações para processos de desapropriação, necessárias à execução de obras viárias, incluindo poligonal georreferenciada, compatível com o sistema da SEFAZ/SALVADOR (SIRGAS 2000).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

4.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para todos os estudos, projetos básicos e projetos executivos poderão ser solicitados os seguintes elementos: especificações dos serviços, materiais e equipamentos; planilhas orçamentárias com base em valores do SINAPI/SICRO; tabelas de composições de preços unitários; tabela de composição de BDI; Cronograma Físico e Financeiro; Curvas ABC de Insumos, Materiais e Mão de Obra; Memórias de Cálculo.

Os Estudos Preliminares, Projetos Básicos e Executivos de obras e serviços deverão observar os requisitos previstos no Art. 6º da Lei 14.133/21, inciso XXVI, que conceitua o Projeto Executivo e o inciso XXV, que conceitua o Projeto Básico.

Para cada projeto é exigida a apresentação da RRT ou ART relativa a cada Conselho a que pertencem os profissionais envolvidos.

Os serviços de elaboração de estudos, projetos básicos e executivos, serão de portes e frequências variáveis, sem um valor mínimo definido, logo, a licitante deve prever que o contrato será utilizado por Planos de Trabalho da Atividade (PTA) diversos, uns mais complexos, outros mais simples, ao longo da vigência do contrato.

4.3 PLANO DE TRABALHO DA ATIVIDADE

Para cada demanda identificada pela SEMOB, será elaborada uma Solicitação de Plano de Trabalho da Atividade - SPTA, à contratada, onde será definida a fração do quantitativo de cada profissional necessário para o desenvolvimento daquele determinado projeto ou estudo.

A partir do escopo solicitado pela SEMOB, a prestadora do serviço apresentará um Plano de Trabalho da Atividade - PTA, o qual será analisado, e após aprovado, resultará na Ordem de Serviço correspondente, emitida pela Secretaria.

O Plano de Trabalho da Atividade (PTA) deverá apresentar o conteúdo mínimo, relacionado a seguir, podendo ser acrescido de novos itens, em função do que for solicitado:

- Objeto – especificando o conteúdo e características da atividade;
- Metodologia – descrevendo a concepção do trabalho a ser desenvolvido e metodologia através da qual o plano de trabalho será executado e acompanhado;
- Plano de Execução – compreendendo todas as etapas e ações inerentes aos serviços a serem realizados para consecução do objeto do PTA;
- Produtos – descrição dos produtos segundo as etapas de trabalho e forma de apresentação;
- Equipe – relação da equipe técnica e auxiliar, com formação e experiência, bem como o quadro de responsabilidades segundo as atividades;
- Carga horária – carga horária da equipe alocada para o desenvolvimento da atividade;
- Custos – detalhamento dos custos específicos para o desenvolvimento do PTA apresentado em planilha aberta no modelo a ser fornecido pela SEMOB;
- Cronograma – contendo os prazos das atividades, permanência da equipe e entrega de produtos.

Os serviços deverão ser desenvolvidos por Equipe Técnica definida no PTA.

Os serviços deverão ser executados em Salvador. Caso não tenha sede em Salvador, a prestadora dos serviços deverá manter um escritório de trabalho nesta capital, durante a vigência do contrato.

4.4 PRODUTOS

Os produtos oriundos dos serviços serão apresentados sob a forma de peças gráficas (plantas, mapas, seções, fachadas, perspectivas, maquetes eletrônicas, relatórios fotográficos, caderno de encargos), planilhas (quantitativos, composições de preço, cotações, memórias de cálculo, orçamentos, cronogramas, planejamento de obra) e textos (memoriais descritivos, especificações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

técnicas, relatórios, laudos, pareceres, memórias de reunião), a serem especificados em cada Plano de Trabalho da Atividade.

4.4.1 Forma de Apresentação dos Produtos.

Os produtos devem ser apresentados em versão preliminar à SEMOB para acompanhamento dos serviços contratados, que examinará e emitirá parecer técnico. Caso haja necessidade de alguma correção, a contratada deve realizar os ajustes ou complementações necessárias, encaminhando nova versão preliminar. Caso seja aceito como satisfatório, será solicitada a emissão da versão definitiva.

A quantidade de revisões e ajustes serão as necessárias até que sejam aprovadas integralmente pela SEMOB.

Os produtos definitivos deverão ser apresentados em formato de relatório completo (volume único), diagramado em formato A3 ou no formato que permita a melhor compreensão do seu conteúdo. Devem ser entregues a versão impressa, encadernada em 2 vias, acompanhadas dos arquivos utilizados na sua edição em meio magnético, incluindo todo material produzido para apresentação e divulgação, quando for o caso, não podendo ser entregues de forma compactada.

Para projetos que serão submetidos à análise de órgãos externos, poderão ser solicitadas versões definitivas impressas em até 03 (três) vias, conforme descrição no Plano de Trabalho da Atividade, as quais serão direcionadas para os órgãos correspondentes, a exemplo da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR, Superintendência do Patrimônio da União – SPU, Caixa Econômica Federal, etc.

Após aprovação, o produto final deve ser entregue nos formatos originais da sua produção (*.DOC, *.XLS, *.DXF, *.TAB, *.SHP, *.IFP ou *.DWG), ou outro formato que a SEMOB possa vir a solicitar, e também em *.PDF.

As informações literais (textos) devem estar em formato *.DOC, do padrão “Microsoft Office”.

As figuras e/ou ilustrações devem estar incorporadas aos arquivos do Word por inserção de arquivos em formato *.WMF ou *.JPEG. Para o caso das figuras e ilustrações, deve ser evitado o uso de referência externa ou cruzada que vincule dois ou mais arquivos para compor uma única ilustração; será admitida, contudo, o uso de referência externa como solução para redução do tamanho de arquivos, desde que seja entregue uma relação dos arquivos que compõem uma figura e devidamente indicado o procedimento para o uso da referência na obtenção da composição final.

As figuras e/ou ilustrações do Memorial Descritivo - MD e das normas NGB do Projeto Urbanístico devem estar incorporadas aos arquivos do Word por inserção de arquivos em formato *.WMF, do padrão “Windows Metafile” e apresentadas também em formato *.DXF ou *.DWG, do padrão “AutoCAD”.

Os mapas devem ser elaborados de acordo com normas e padrões da Cartografia Brasileira, contendo escala gráfica e numérica, grade de coordenadas planas e geográficas, indicativo do norte geográfico e legenda. O Projeto com os mapas impressos deve ser entregue em arquivo digital, com o layout da apresentação do programa ArcGis e/ou QGIS. O sistema de referência é UTM – SIRGAS 2000.

Todos os dados digitais referentes aos mapas devem ser organizados em Sistema de Informações Geográficas - SIG, estando as tabelas de dados associadas aos arquivos de informações espaciais, organizadas de forma a conter todas as informações disponíveis sobre as feições temáticas, como descrição, área, extensão, entre outras. Todos os arquivos digitais de informações espaciais devem vir acompanhados das informações de projeção cartográfica e de arquivos de metadados explicitando a fonte da informação, a escala de origem, a data de obtenção, os formatos de dados e os tratamentos realizados.

A prestadora dos serviços deverá apresentar projeto gráfico para os textos e peças gráficas resultantes das atividades previstas neste Termo de Referências que será previamente aprovado pela SEMOB.

Em todos os produtos apresentados devem constar as logomarcas da Prefeitura do Salvador e da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

4.5 EQUIPE TÉCNICA

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser disponibilizada equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com as atividades de elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura voltados à mobilidade urbana.

A equipe técnica descrita neste item representa a estrutura mínima necessária para a adequada execução dos serviços previstos, podendo ser ampliada pela contratada conforme as necessidades específicas de cada Plano de Trabalho da Atividade – PTA.

Para fins de habilitação técnica da licitação será considerada a Equipe Técnica Chave, devendo a licitante apresentar relação nominal dos profissionais indicados e comprovação de sua qualificação técnica.

A Equipe Técnica Complementar será mobilizada durante a execução contratual conforme as demandas de cada Ordem de Serviço ou Plano de Trabalho, devendo sua composição ser previamente submetida à aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB.

4.5.1 Equipe Técnica Chave:

A Equipe Técnica Chave deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

Coordenador Geral: Profissional de nível superior em Engenharia ou Arquitetura, devidamente registrado no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), com experiência comprovada na coordenação ou gerenciamento de projetos multidisciplinares relacionados à infraestrutura urbana ou mobilidade urbana.

O Coordenador Geral será o responsável técnico pela coordenação dos trabalhos e pela interlocução com a SEMOB, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- coordenar técnica e gerencialmente as atividades desenvolvidas no âmbito do contrato;
- acompanhar o desenvolvimento dos estudos e projetos solicitados pela Administração;
- assegurar a compatibilização técnica entre as diversas disciplinas de projeto;
- supervisionar a elaboração dos relatórios técnicos e produtos contratados;
- participar de reuniões técnicas e de acompanhamento com a equipe da SEMOB;
- apresentar relatórios periódicos de andamento dos serviços.

O Coordenador deverá integrar o quadro permanente da empresa ou possuir vínculo formal com a licitante.

Engenheiro Sênior: Profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA, com experiência comprovada na elaboração de projetos de infraestrutura urbana, especialmente em disciplinas relacionadas a: projetos geométricos viários, pavimentação, drenagem urbana, terraplenagem, contenções e estruturas de concreto.

Arquiteto Sênior: Profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no CAU, com experiência na elaboração e coordenação de projetos arquitetônicos e urbanísticos voltados à requalificação urbana, micro acessibilidade, equipamentos de mobilidade urbana e integração com o sistema viário.

Engenheiro Pleno: Profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA, com experiência na elaboração de projetos de instalações prediais e urbanas, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sistemas de combate a incêndio ou sistemas correlatos aplicáveis à infraestrutura urbana.

A substituição de qualquer profissional integrante da Equipe Técnica Chave somente poderá ocorrer mediante justificativa formal da contratada e prévia autorização da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior àquela originalmente apresentada.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

4.5.2 Equipe Técnica Complementar:

A execução dos serviços poderá demandar a participação de profissionais especializados que integrarão a Equipe Técnica Complementar e será definida conforme a complexidade das atividades previstas em cada Plano de Trabalho.

Arquiteto Pleno: profissional de nível superior em Arquitetura, com registro no CAU e experiência na elaboração de projetos de urbanismo, acessibilidade, paisagismo e edificações, atuando na compatibilização de projetos complementares, no desenvolvimento de soluções arquitetônicas e no detalhamento de projetos executivos.

Engenheiro/Arquiteto Junior: profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na elaboração de projetos de instalações elétricas, hidráulica, SPDA, incêndio e iluminação.

Topógrafo: profissional de nível técnico com experiência na coleta, representação e processamento de informações geográficas, manutenção de cartografia digital e desenvolvimento de aplicações para desenvolvimento urbano.

Auxiliar de Topógrafo: profissional de nível médio com experiência em participação no desenvolvimento de trabalhos topográficos.

Nivelador: profissional de nível médio com experiência em realizar marcação de níveis de terreno em obras, com instrumentos topográficos e geotécnicos.

Auxiliar Técnico: profissional de nível médio com experiência em participação no desenvolvimento de projetos arquitetônicos e de engenharia.

Cadista: profissional de nível superior ou nível técnico com experiência em software de desenho auxiliado por computador, exemplo: AutoCad, Archicad, Microstation, outros.

Engenheiro Geotécnico: profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na análise, dimensionamento e elaboração de projetos de fundações, contenções, taludes e sondagens, bem como no acompanhamento técnico de obras relacionadas a solos e rochas.

Técnico em Sondagem: profissional de nível técnico com experiência na execução de sondagens de reconhecimento do subsolo, coleta de amostras de solo e elaboração de relatórios técnicos para subsidiar os projetos de fundações e geotecnia.

Auxiliar de Sondagem: profissional de nível médio com experiência em apoiar os trabalhos de sondagem, manuseio de equipamentos, preparação do terreno e auxílio na coleta de amostras de solo.

Servente/Ajudante: profissional de nível fundamental com experiência em atividades de apoio operacional nas frentes de serviço, auxiliando na movimentação de materiais, equipamentos e suporte às atividades de sondagem e obras.

Orçamentista: profissional de nível superior ou técnico com experiência na elaboração de orçamentos, composições de custos, estimativas de quantitativos.

Auxiliar Administrativo: profissional de nível médio com experiência em atividades de apoio em rotinas de arquivamento, trâmites de documentos, atividades de registros e apoio dos projetos.

Os profissionais relacionados nas equipes Chave e Complementar prestarão serviços de acordo com as atribuições descritas e adotarão todas e quaisquer providências que venham a ser necessárias para o desenvolvimento dos projetos e dos serviços rigorosamente dentro do prazo e cronograma contratados e definidos em cada Ordem de Serviço emitida.

Em atendimento à Resolução Nº 21 do CAU de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, este profissional, com as devidas comprovações através de CATs e Atestados, poderá integrar a equipe técnica para a elaboração das disciplinas regulamentadas pelo Conselho de Classe.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

Os profissionais indicados pela Licitante deverão, obrigatoriamente, participar dos serviços objeto deste Termo de Referência, na sua área de competência.

Durante a execução dos serviços, a SEMOB poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição de profissionais, conforme as demandas e necessidades observadas pela Fiscalização, quando da execução do correspondente objeto.

4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante apresentação de documentação relativa à Qualificação Técnico-Operacional e à Qualificação Técnico-Profissional, conforme disposto a seguir.

4.6.1 Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão comprovar a execução satisfatória de serviços relacionados à elaboração de projetos de engenharia voltados à infraestrutura e mobilidade urbana, tais como:

- elaboração de estudos técnicos ou projetos de mobilidade urbana;
- elaboração de projetos viários;
- elaboração de projetos de infraestrutura urbana.

Estes serviços são considerados os mais relevantes do escopo da contratação e a comprovação deverá atender a pelo menos dois itens de serviços.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, no que diz respeito ao quantitativo ou dimensões dos serviços realizados.

Não serão aceitos atestados de fiscalização de execução de obras ou serviços similares.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados.

4.6.2 Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar possuir profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU), com experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

A comprovação da experiência profissional será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica.

A comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) indicado(s) e a licitante poderá ser realizada por meio de um dos seguintes documentos:

- I – contrato social da empresa, quando o profissional for sócio;
- II – registro em carteira de trabalho;
- III – contrato de prestação de serviços;
- IV – declaração de compromisso de vinculação futura do profissional, acompanhada da anuência deste (Para profissionais da Equipe Complementar).

Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços, sendo vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração, salvo por motivo devidamente justificado e mediante indicação de profissional de qualificação técnica equivalente ou superior.

4.6.3 Registro profissional

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

Os profissionais responsáveis técnicos indicados deverão possuir registro ativo no respectivo conselho profissional.

A exigência de qualificação técnica foi definida de forma proporcional e adequada à complexidade do objeto, observando o princípio da competitividade e evitando restrições indevidas à participação de licitantes.

4.6.4 Justificativa de Exigências de Qualificação Técnica

As exigências de qualificação técnica, incluindo a indicação das parcelas de maior relevância técnica do objeto, assim como, a indicação da qualificação dos profissionais que devem integrar a equipe mínima da empresa justifica-se em função da natureza do objeto a ser contratado, exigindo que seja contratada uma empresa sólida com experiência anterior, que conte com um corpo de profissionais de excelência, com formação nas áreas específicas, mencionadas neste Termo de Referência e com o tempo mínimo de experiência de três anos.

4.7 SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a responsabilidade técnica da contratada pela execução dos serviços.

A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, permanecendo responsável perante a Administração pela qualidade técnica dos serviços prestados.

É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto contratual, entendida como as atividades técnicas essenciais relacionadas à elaboração, coordenação e compatibilização dos estudos e projetos de engenharia e arquitetura.

Poderão ser subcontratadas, mediante prévia autorização da Administração, atividades de apoio técnico ou serviços especializados complementares, desde que não caracterizem transferência da responsabilidade técnica do objeto principal.

- Serviços de levantamentos topográficos, cadastrais ou georreferenciados.
- Execução de sondagens geotécnicas e investigações de campo.
- Ensaios laboratoriais de solos, materiais e pavimentação.
- Produção de maquetes eletrônicas, modelagens ou visualizações gráficas de apoio aos projetos.

4.8 Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

A exigência da garantia contratual justifica-se em razão da natureza técnica e da relevância dos serviços a serem executados, que envolvem a elaboração de estudos e projetos de engenharia que subsidiarão futuras obras públicas de mobilidade urbana.

A garantia visa assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como resguardar a Administração Pública quanto a eventuais prejuízos decorrentes da inexecução ou execução inadequada dos serviços contratados.

A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte quatro), contados da data da assinatura do contrato e o prazo de execução dos serviços contratados será de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

5.2 Caso não seja possível o atendimento dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo acordado no PTA, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo acordado no PTA, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo acordado no PTA, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

NÃO SE APLICA NESTE CASO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121 *caput* e §1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário, considerando que a remuneração dos serviços será realizada com base em unidades de medida previamente definidas na planilha de custos, correspondentes às horas técnicas dos profissionais envolvidos na execução dos estudos e projetos.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

8.3.1 valor global: conforme valor estimado da licitação

8.3.2 custos unitários: conforme valor estimado na planilha de custos.

8.4 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas no Edital.

8.5 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.6 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1. elaboração de estudos técnicos ou projetos de mobilidade urbana;

8.6.2.2. elaboração de projetos viários;

8.6.2.3. elaboração de projetos de infraestrutura urbana.

8.6.3 Estes serviços são considerados os mais relevantes do escopo da contratação e a comprovação deverá atender a pelo menos dois itens de serviços.

8.6.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

9.2.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais.

9.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

9.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.2.4 Prova de regularidade perante o CADIN.

9.3 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

9.4 Critérios de medição e pagamento dos serviços

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a entrega e aprovação dos produtos técnicos previstos no Plano de Trabalho da Atividade – PTA, aprovado pela Administração.

O pagamento dos serviços executados ocorrerá de acordo com as etapas e produtos definidos no cronograma constante do Plano de Trabalho aprovado.

A fiscalização técnica analisará os produtos apresentados pela Contratada, podendo enquadrá-los nas seguintes situações:

I – APROVADO: documento considerado adequado ao objetivo do contrato e liberado para fins de medição e pagamento;

II – APROVADO COM RESSALVAS: documento considerado tecnicamente aceitável, condicionado à realização de ajustes ou complementações indicados pela fiscalização;

III – NÃO APROVADO: documento considerado inadequado, devendo a Contratada proceder às correções indicadas e reapresentá-lo para nova avaliação.

A medição somente será autorizada após a verificação, pela fiscalização do contrato, da conformidade técnica dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Plano de Trabalho da Atividade – PTA aprovado pela Administração.

9.5 Recebimento dos serviços

Os serviços serão recebidos em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado pela fiscalização técnica após verificação preliminar da conformidade dos produtos entregues.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

II – Recebimento definitivo: realizado após a verificação da qualidade e adequação técnica dos serviços, mediante emissão de termo de aceite definitivo.

9.6 Emissão da Nota Fiscal

Após o aceite definitivo da etapa executada, a Contratada será autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços aprovados.

9.7 Divergências na execução

No caso de controvérsia quanto à execução dos serviços, quanto à qualidade, quantidade ou escopo, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser efetuado pagamento da parcela incontroversa.

9.8 Responsabilidade técnica

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade técnica da contratada pela qualidade, consistência técnica e adequação dos estudos e projetos elaborados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53100 - FMMU - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana;
- b) Fonte de Recursos: 500.1 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro – Principal.
759.3 – Recursos Vinculado a Fundos - FMMU
753.3 – Recursos Proveniente de Taxas, Contribuições e Preços Públicos – Fundos;
- c) Projeto/atividade: 26.453.0008.100500 - Circula Salvador - Desenvolvimento e Implementação de Planos, Projetos e Programas de Mobilidade Urbana;
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar adequadamente os serviços objeto deste Termo de Referência;

11.2 Fornecer à Contratada todas as informações, dados técnicos, diretrizes e documentos necessários ao desenvolvimento dos estudos e projetos;

11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Analisar os produtos técnicos apresentados pela Contratada, manifestando-se quanto à sua aprovação, aprovação com ressalvas ou necessidade de ajustes;

11.5 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer inconsistências, falhas ou irregularidades identificadas nos produtos apresentados, estabelecendo prazo para correção;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

11.6 Aprovar os Planos de Trabalho das Atividades – PTA apresentados pela Contratada, quando compatíveis com as diretrizes e necessidades da Administração;

11.7 Atestar a execução dos serviços e autorizar a emissão das respectivas notas fiscais após a verificação da conformidade técnica dos produtos entregues;

11.8 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.9 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no contrato;

11.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos produtos conforme especificações constantes no PTA e no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

12.2 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, as normas da ABNT, as diretrizes da SEMOB e demais normas aplicáveis;

12.3 Elaborar e apresentar os Planos de Trabalho das Atividades – PTA para cada demanda encaminhada pela Administração, contendo metodologia, cronograma, equipe técnica, carga horária e produtos previstos;

12.4 Desenvolver os estudos e projetos com observância das boas práticas de engenharia e arquitetura, assegurando qualidade técnica, consistência metodológica e compatibilidade entre as disciplinas envolvidas;

12.5 Entregar os produtos técnicos previstos no PTA dentro dos prazos estabelecidos, acompanhados de relatórios, memoriais, plantas, planilhas e demais documentos técnicos necessários

12.6 Realizar os ajustes ou correções solicitadas pela fiscalização da Administração sempre que identificadas inconsistências, falhas ou inadequações nos produtos apresentados ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado no PTA. Manter, durante toda a execução do contrato, equipe técnica qualificada compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

12.10 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.11 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

14.2. Compete à fiscalização acompanhar o desenvolvimento dos serviços, verificar a conformidade dos produtos técnicos entregues pela Contratada com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos respectivos Planos de Trabalho das Atividades – PTA;

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO REAJUSTE

15.1 Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, conforme art. 92, V da Lei 14.133, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre as parcelas do contrato ainda não executadas, mediante solicitação formal da contratada

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante Diretoria de Gestão do BRT da Secretaria Municipal de Mobilidade -SEMOB, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

17.2 O documento foi estruturado com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando condições de ampla participação dos interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital e do contrato correspondente.

Município de Salvador, 26 de junho de 2026.



Ilka Valada Almeida Valadão

Bacharel direito

Matrícula: 3141807

Gerente de Análise e Controle Financeiro



Leonardo de Cerqueira Lima Antunes

Engenheiro civil

Matrícula: 3164645

Gerente de Projetos Estratégicos



Ivone Maria Valente

Arquiteta

Matrícula: 3175096

Gerente IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
 - a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
 - b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
2. está ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 - b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.
3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

F - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

G - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere
nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do
inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

**ANEXO V- MODELO DE INDICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL,
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, sediada (endereço completo) _____, em atendimento à exigência contida no subitem 10.7.4 do edital do Pregão Eletrônico 04/2026 – SEMOB, e, na forma do art. 67, inciso III da Lei 14.133/2021, apresenta a relação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- I) INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO (listar itens disponíveis)
- II) PESSOAL TÉCNICO (listar nomes e qualificação dos membros da equipe)

Cidade, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da proponente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALVADOR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB E A EMPRESA, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.6712/2025.

O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com sede na rua Alceu Amoroso Lima, 581 – Caminho das Árvores, na cidade de Salvador /Estado, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Secretário, Pablo Silva Souza, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de Identidade RG sob o nº, expedida pela/....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, portador da cédula de Identidade nº, expedida pela/....., tendo em vista o que consta no Processo nº 20.6712/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, voltados ao sistema de mobilidade urbana do Município de Salvador, conforme especificações condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e em seus anexos, em especial, no Termo de Referência e de acordo com a proposta do Contratado.

1.1.1 O Objeto da contratação está contido em lote único, conforme indicado a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, voltados ao sistema de mobilidade urbana do Município de Salvador.	01

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta do contratado;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Na elaboração dos produtos deverão ser observadas as premissas ideológicas e principiológicas da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), da Lei Municipal 9.374/2018 que institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Salvador; do Decreto 29.929/2018 – Plano de Mobilidade de Salvador, as normas técnicas aplicáveis e demais normas indicadas pelo Contratado.

2

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- 1.4 O detalhamento do objeto, as suas especificações, as atividades a serem desenvolvidas, os produtos a serem entregues, as condições de execução e demais informações constam do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026.
- 1.5 A realização das atividades que compõem o escopo dos serviços deverá adotar procedimentos que incluam a SEMOB em todas as suas etapas, visando o acompanhamento contínuo e o cumprimento do cronograma e alinhamento de premissas adotadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 A presente contratação será realizada sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1 O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega da ordem de serviço ao Contratado, obedecendo ao Cronograma Físico – Financeiro apresentado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.
- 3.2 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por conveniência da Contratante e desde que haja interesse do Contratado, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a responsabilidade técnica da contratada pela execução dos serviços.
- 5.2 A autorização do Contratante ficará condicionada à demonstração de que a subcontratação não compromete a qualidade, a uniformidade metodológica e a economicidade dos serviços a serem prestados.
- 5.3 A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, permanecendo responsável perante a Administração pela qualidade técnica dos serviços prestados.
- 5.4 É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto contratual, entendida como as atividades técnicas essenciais relacionadas à elaboração, coordenação e compatibilização dos estudos e projetos de engenharia e arquitetura.
- 5.5 Poderão ser subcontratadas, mediante prévia autorização da Administração, as atividades de apoio técnico ou serviços especializados complementares, desde que não caracterizem transferência da responsabilidade técnica do objeto principal:
- Serviços de levantamentos topográficos, cadastrais ou georreferenciados.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- Execução de sondagens geotécnicas e investigações de campo.
- Ensaios laboratoriais de solos, materiais e pavimentação.
- Produção de maquetes eletrônicas, modelagens ou visualizações gráficas de apoio aos projetos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1 A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), irrevogável nos primeiros 12 meses, conforme proposta do Contratado.
- 6.2 No valor contratado estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3 Ocorrerá por conta do Contratado toda e qualquer despesa com ensaios, pesquisas, testes, laudos e demais provas e estudos exigidos por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste Contrato, caso se faça necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Para os serviços contratados, a Contratante apresentará ao Contratado uma Solicitação de Plano de Trabalho da Atividade - SPTA, onde será definida a fração do quantitativo de cada profissional necessário para o desenvolvimento daquele determinado projeto ou estudo.
- 7.2 A partir do escopo solicitado pela Contratante, o Contratado apresentará um Plano de Trabalho da Atividade - PTA, o qual será analisado, e após aprovado, resultará na Ordem de Serviço correspondente, emitida pela Contratante.
- 7.3 O Plano de Trabalho da Atividade (PTA) deverá apresentar o conteúdo mínimo, relacionado a seguir, podendo ser acrescido de novos itens, em função do que for solicitado:
- Objeto – especificando o conteúdo e características da atividade;
 - Metodologia – descrevendo a concepção do trabalho a ser desenvolvido e metodologia através da qual o plano de trabalho será executado e acompanhado;
 - Plano de Execução – compreendendo todas as etapas e ações inerentes aos serviços a serem realizados para consecução do objeto do PTA;
 - Produtos – descrição dos produtos segundo as etapas de trabalho e forma de apresentação;
 - Equipe – relação da equipe técnica e auxiliar, com formação e experiência, bem como o quadro de responsabilidades segundo as atividades;
 - Carga horária – carga horária da equipe alocada para o desenvolvimento da atividade;
 - Custos – detalhamento dos custos específicos para o desenvolvimento do PTA apresentado em planilha aberta no modelo a ser fornecido pela SEMOB;
 - Cronograma – contendo os prazos das atividades, permanência da equipe e entrega de produtos.
- 7.4 Os serviços deverão ser desenvolvidos por Equipe Técnica definida no PTA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

7.5 Os serviços deverão ser executados em Salvador. Caso o Contratado não tenha sede em Salvador, deverá manter um escritório de trabalho nesta capital, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- 8.1 Os produtos oriundos dos serviços serão apresentados sob a forma de peças gráficas (plantas, mapas, seções, fachadas, perspectivas, maquetes eletrônicas, relatórios fotográficos, caderno de encargos), planilhas (quantitativos, composições de preço, cotações, memórias de cálculo, orçamentos, cronogramas, planejamento de obra) e textos (memoriais descritivos, especificações técnicas, relatórios, laudos, pareceres, memórias de reunião), a serem especificados em cada Plano de Trabalho da Atividade.
- 8.2 A forma de entrega e de apresentação dos produtos resultantes dos serviços executados pelo Contratado estão descritas no subitem 4.4.1 do Termo de Referência.
- 8.3 A Contratante poderá exigir que as apresentações dos produtos e subprodutos ocorram com a participação direta dos profissionais envolvidos e em modalidade presencial na sede da Secretaria Municipal de Mobilidade _ SEMOB em Salvador – Bahia.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a entrega e aprovação dos produtos técnicos previstos no Plano de Trabalho da Atividade – PTA, aprovado pela Administração.
- 9.2 O pagamento dos serviços executados ocorrerá de acordo com as etapas e produtos definidos no cronograma constante do Plano de Trabalho aprovado.
- 9.3 A fiscalização técnica analisará os produtos apresentados pelo Contratado, podendo enquadrá-los nas seguintes situações:
- I – APROVADO: documento considerado adequado ao objetivo do contrato e liberado para fins de medição e pagamento;
 - II – APROVADO COM RESSALVAS: documento considerado tecnicamente aceitável, condicionado à realização de ajustes ou complementações indicados pela fiscalização;
 - III – NÃO APROVADO: documento considerado inadequado, devendo a Contratada proceder às correções indicadas e reapresentá-lo para nova avaliação.
- 9.4 A medição somente será autorizada após a verificação, pela fiscalização do contrato, da conformidade técnica dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Plano de Trabalho da Atividade – PTA aprovado pela Contratante.
- 9.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, quando devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 9.6 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.
- 9.7 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da sua conformidade com os serviços executados, bem como, da comprovação de regularidade com a Seguridade Social mediante a apresentação da CND, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT e de FGTS, dentro do seu prazo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

de validade e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

9.8 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ/PMS), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

9.8.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

9.9 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

9.10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

9.11 Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal 15.709 de 14.06.2005.

9.12 O pagamento não isentará a Contratada de responsabilidade contratual, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão recebidos em duas etapas:

I – **Recebimento provisório:** realizado pela fiscalização técnica após verificação preliminar da conformidade dos produtos entregues.

II – **Recebimento definitivo:** realizado após a verificação da qualidade e adequação técnica dos serviços, mediante emissão de termo de aceite definitivo.

10.2 Após o aceite definitivo da etapa executada, a Contratada será autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços aprovados.

10.3 No caso de controvérsia quanto à execução dos serviços, quanto à qualidade, quantidade ou escopo, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser efetuado pagamento da parcela incontroversa.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade técnica da contratada pela qualidade, consistência técnica e adequação dos estudos e projetos elaborados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O valor contratado somente poderá ser reajustado depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses do contrato com data-base vinculada à data do orçamento estimado (XX de XXXXXX de 2026), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.

11.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

11.4 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre as parcelas do contrato ainda não executadas, mediante solicitação formal da contratada.

11.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar adequadamente os serviços objeto deste Contrato.
- b) Fornecer à Contratada todas as informações, dados técnicos, diretrizes e documentos necessários ao desenvolvimento dos estudos e projetos.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Analisar os produtos técnicos apresentados pela Contratada, manifestando-se quanto à sua aprovação, aprovação com ressalvas ou necessidade de ajustes.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer inconsistências, falhas ou irregularidades identificadas nos produtos apresentados, estabelecendo prazo para correção.
- f) Aprovar os Planos de Trabalho das Atividades – PTA apresentados pela Contratada, quando compatíveis com as diretrizes e necessidades da Administração.
- g) Atestar a execução dos serviços e autorizar a emissão das respectivas notas fiscais após a verificação da conformidade técnica dos produtos entregues.
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.
- i) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- j) Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, as normas da ABNT, as diretrizes da Contratante e demais normas aplicáveis.
- b) Elaborar e apresentar os Planos de Trabalho das Atividades – PTA para a demanda encaminhada pela Contratante, contendo metodologia, cronograma, equipe técnica, carga horária e produtos previstos.
- c) Desenvolver os estudos e projetos com observância das boas práticas de engenharia e arquitetura, assegurando qualidade técnica, consistência metodológica e compatibilidade entre as disciplinas envolvidas.
- d) Entregar os produtos técnicos previstos no PTA dentro dos prazos estabelecidos, acompanhados de relatórios, memoriais, plantas, planilhas e demais documentos técnicos necessários.
- e) Realizar os ajustes ou correções solicitadas pela fiscalização da Administração sempre que identificadas inconsistências, falhas ou inadequações nos produtos apresentados.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, equipe técnica qualificada compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- h) Indicar preposto responsável pela interlocução com a Contratante durante toda a execução contratual.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- j) Responder por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou de seus prepostos na execução do contrato.
- k) Prestar à Administração todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.
- l) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- m) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades do objeto contratado.
- n) Sempre que solicitada pela Contratante, o Contratado deverá prestar os esclarecimentos e apoio técnico que se fizerem necessários sobre o serviço executado.
- o) Emitir as ART e/ou RRT de cada projeto, estudo ou plano demandado, e caso haja, alguma modificação, a Contratante deverá exigir nova responsabilidade técnica do autor da modificação.
- p) Gestão de Prazos: Notificar o Contratante, formal e tempestivamente, sobre qualquer evento que possa gerar atraso no cronograma, propondo soluções mitigadoras.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- q) Apresentar, quando solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis.
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- I – prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III – certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV – certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - V – certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- w) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- x) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- z) O Contratado deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos, mesmo que sejam subcontratados, consultores, fornecedores e agentes estejam cientes e em conformidade com as disposições das cláusulas mencionadas no contexto deste Contrato, no edital do Pregão Eletrônico 04/2026 – SEMOB e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1** O Contratado prestará garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- 14.2** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 14.3** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 14.4** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula 10.6 deste contrato.
- 14.5** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada pelo mesmo índice utilizado para cobrança de tributos.
- 14.6** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 14.7** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.7.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 14.7.2** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 14.7.3** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 14.8** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula 14.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.9** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica em instituição financeira indicada pelo Município.
- 14.10** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 14.11** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.12** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.13** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.
- 14.14** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.14.1** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais conforme previsão do art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- 14.14.2** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 14.15** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 14.16** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 14.17** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 14.18** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.19** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2** Compete à fiscalização acompanhar o desenvolvimento dos serviços, verificar a conformidade dos produtos técnicos entregues pela Contratada com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos respectivos Planos de Trabalho das Atividades – PTA.
- 15.3** A fiscalização técnica poderá solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações nos estudos, projetos e demais produtos apresentados pela Contratada sempre que verificada a necessidade de adequação técnica ou atendimento às diretrizes da Contratante.
- 15.4** O fiscal do contrato registrará em relatório ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou inconsistências identificadas.
- 15.5** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6** Os prepostos da fiscalização do Contratante terão livre acesso a todos os dados e informações relativos aos serviços que compõem o escopo do objeto deste contrato, podendo estabelecer diretrizes de procedimentos, sustar ações que considere incompatíveis com as exigências para a prestação do serviço adequado, e requisitar informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução dos serviços contratados.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa**:

- a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

- 16.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.
- 16.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.9** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e no Portal de Compras Salvador.
- 16.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 17.1 O Contratado concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

- 18.1 A Contratada, de acordo com o artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.
- 18.2 Todos os produtos referentes aos serviços contratados, quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 19.1 O Contratado deverá adotar providências quanto à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de cada projeto, estudo ou plano demandado, e caso haja alguma modificação, a emissão de uma nova responsabilidade técnica do autor da modificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 20.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 20.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 20.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 20.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 20.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.
- 20.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 20.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 20.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III - Indenizações e multas.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

20.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

- ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53100 - FMMU - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana
- PROJETO/ATIVIDADE: 26.453.0008.100500 - Circula Salvador - Desenvolvimento e Implementação de Planos, Projetos e Programas de Mobilidade Urbana.
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- FONTES: 500.1 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro – Principal;
759.3 – Recursos Vinculados a Fundos – FMMU; 753.3 – Recursos Proveniente de Taxas, Contribuições e Preços Públicos – Fundos.

21.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

23.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

23.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local, data de mês de ano

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome
CPF

20